



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 005/2018, de 31 de Janeiro de 2018.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 749.996,09 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 749.996,09 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos). Destinados a Execução do Convênio nº 307/2017 – Protocolo 14.482.348-6 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Com a seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.001 – Departamento de Agricultura

Fonte: 839

20.606.1056.1.303 – Execução CV 307/2017 – SEAB – Pavimentação Poliédrica Rural

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 749.996.09

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2017, na fonte de Recursos 839 no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 839, no Valor de R\$ 599.996,09 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis e nove centavos). Provenientes do Convênio nº 307/2017 – Protocolo 14.482.348-6 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2018.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal